LEI Nº 1.191/2002

Súmula: Autoriza o Município de Ivaiporã a receber doação e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, a título de doação, da Empresa FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S. A., com sede na Rua Real Grandeza n° 219, inscrita no CGC/MF sob n° 23.274.194/0001-19, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, os imóveis de sua propriedade, com a seguinte descrição:

a) Data nº 19 da quadra nº 89, com a área de 457,31m^2, situado no perímetro urbano de Ivaiporã, com os seguintes limites e confrontações: NA FACE LESTE: divide com a Av. Souza Naves, com 33,29 metros. NA FACE SUDOESTE: divide com a data nº 18, com 28,21 metros. NA FACE NOROESTE: divide com a data nº 20, em linha quebrada com as seguintes medidas: 14,67 metros; 4,93 metros; 12,21 metros e 3,94 metros, contendo uma casa de madeira tratada, com 122,39m^2 de área construída, conforme Matrícula nº 27.842, no Registro Geral de Imóveis, Hipotecas e Anexos da Comarca de Ivaiporã.

b) Data nº 12 da quadra nº 124, com área de 393,75m^2, situada no quadro urbano de Ivaiporã, sita na rua Rio Grande do Sul, com os seguintes limites e confrontações: NA FACE NORDESTE: divide com as datas nº 11 e 10, com 26,25 metros; NA FACE SUDESTE: divide com a data nº 7, com 15,00 metros; NA FACE SUDOESTE: divide com a data nº 13, com 26,25 metros; NA FACE NOROESTE: divide com a rua Rio Grande do Sul, com 15,00 metros, contendo uma casa pré-fabricada de madeira tratada, com 122,39m^2, conforme Matrícula nº 6.341, no Registro Geral de Imóveis, Hipotecas e Anexos da Comarca de Ivaiporã.

c) Data de terras nº 13 da quadra nº 102, com área de 450,00m^2, situada na rua Mato Grosso, no quadro urbano de Ivaiporã, com os seguintes limites e confrontações: NA FACE NORDESTE: divide com a data nº 14, com 30,00 metros; NA FACE SUDESTE: divide com a data nº 6, com 15,00 metros; NA FACE SUDOESTE: divide com a data nº 12, com 30,00 metros; NA FACE NOROESTE: divide com a rua Mato Grosso, com 15,00 metros, contendo uma casa pré-fabricada de madeira tratada, com 122,39m^2 de área construída, e um depósito com área coberta pré-fabricada, de madeira tratada, com paredes de alvenaria, com 27,14m^2 de área construída, conforme Matrícula nº 1.291, no Registro Geral de Imóveis, Hipotecas e Anexos da Comarca de Ivaiporã.

d) Data nº 16 da quadra nº 126, com área de 393,75m^2, sita na rua Mato Grosso, no quadro urbano de Ivaiporã, com os seguintes limites e confrontações: NA FACE NORDESTE: divide com a data nº 15, com 26,25 metros; NA FACE SUDESTE: divide com a rua Mato Grosso, com 15,00 metros: NA FACE SUDOESTE: divide com as datas nº 17 e 18, com 26,25 metros; NA FACE NOROESTE: divide com a data nº 3, com 15,00 metros, contendo uma casa pré-fabricada de madeira tratada, com 122,39m^2 de área construída, e um depósito com área coberta pré-fabricada, de madeira tratada, com paredes de alvenaria, com 27,14m^2 de área construída, conforme Matrícula nº 948, no Registro Geral de Imóveis, Hipotecas e Anexos da Comarca de Ivaiporã.

c) Data nº 18 da quadra nº 93, com área de 390,00m^2, situada na rua Social, no quadro urbano de Ivaiporã, com os seguinte limites e confrontações: de quem da rua para o lote olha: FRENTE: divide com a rua Social, medindo 15,00 metros; LADO DIREITO: divide com a data nº 17, medindo 26,00 metros; LADO ESQUERDO: divide com a data nº 19, medindo 26,00 metros: FUNDOS: divide com a data nº 07, medindo 15,00 metros, contendo uma casa pré-fabricada de madeira tratada, com 122,39m^2 de área construída, conforme Matrícula nº 30.444 no Registro Geral de Imóveis, Hipotecas e Anexos da Comarca de Ivaiporã.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar a doadora de todos os impostos e taxas referentes à transferência dos imóveis constantes no artigo anterior para o Município de Ivaiporã.

Art. 3° - Fica também autorizado, o Executivo Municipal, a proceder às despesas necessárias ao recebimento da doação prevista nesta Lei.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de dezembro do ano dois mil e dois (13-12-2002).

Pedro Wilson Papin
Prefeito Municipal